ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.505/84

AUTORIZA A DOAÇÃO DE VERBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar uma verba de CR$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), aos proprietários das "Boites" localizadas à Rua Adolfo Siqueira, no Bairro São João, a fim de que as mesmas sejam transferidas para outro logradouro.

ART. 2º - Por igual forma, autoriza-se o Executivo a construir 14m. (quatorze metros lineares), de muro pré-fabricado no Motel Bandeirinhas.

ART. 3º - Para cumprimento do disposto nos artigos anteriores fica o Executivo autorizado a cancelar no orçamento vigente, rubricas próprias e necessárias.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFETURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 10 de OUTUBRO DE 1984.

Prefeitura Municipal — Conselheiro Lafaiete

DR. VICENTE DE FARIA PAIVA
Prefeito Municipal